



**Consulta Pública nº 353, de 13 de junho de 2017**

**D.O.U de 14/06/2017**

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 30 de maio de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que **inclui** a cultura da **Canola**, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 21 dias, modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo **F47 – FLUAZINAM**, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25351.309702/2012-08

**Agenda Regulatória 2015-16:** Não

**Assunto:** Proposta de Resolução para o ingrediente ativo **F47 – FLUAZINAM**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

**Relator:** Fernando Mendes Garcia Neto

**Proposta:** Incluir a cultura da Canola, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 21 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F47	FLUAZINAM

#### F47 - Fluazinam

a) Ingrediente ativo ou nome comum: FLUAZINAM (fluazinam)

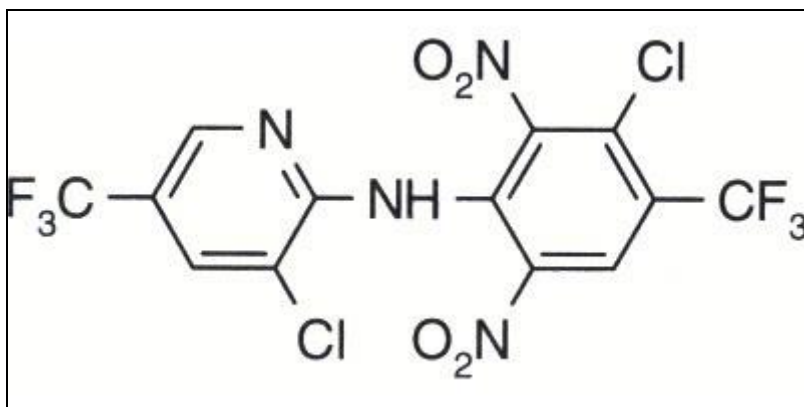
b) Sinonímia: ASC 66825; IKF 1216; B 1216

c) N° CAS: 79622-59-6

d) Nome químico: 3-chloro-N-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)- $\alpha,\alpha,\alpha$ -trifluoro-2,6-dinitro-p-toluidine

e) Fórmula bruta: C<sub>13</sub>H<sub>4</sub>Cl<sub>2</sub>F<sub>6</sub>N<sub>4</sub>O<sub>4</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Fenilpiridinilamina

h) Classe: Fungicida e acaricida

i) Classificação toxicológica: Classe I

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de algodão, batata, berinjela, **canola**, cebola, cenoura, ervilha, feijão, feijão-caupi, girassol, maçã, milho, morango, pêssgo, pimentão, soja, sorgo e tomate.

Aplicação no solo na cultura de batata.

Aplicação no sulco de plantio (tolete) na cultura de cana-de-açúcar.

Aplicação em sementes nas culturas de algodão, arroz, feijão, milho, soja e trigo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,02	30 dias
Algodão	Sementes	0,02	(2)
Amendoim	Sementes	0,01	(1)
Arroz	Sementes	0,01	(1)
Aveia <sup>1</sup>	Sementes	0,01	(1)
Batata	Foliar	0,1	14 dias
Batata	Solo	0,1	(2)

Berinjela <sup>1</sup>	Foliar	0,07	7 dias
Cana-de-açúcar	Sulco de plantio (tolete)	0,01	(1)
Canola <sup>1</sup>	Sementes	0,01	(1)
<b>Canola<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,01</b>	<b>21 dias</b>
Cebola	Foliar	0,05	14 dias
Cenoura	Foliar	0,01	7 dias
Centeio <sup>1</sup>	Sementes	0,01	(1)
Cevada <sup>1</sup>	Sementes	0,01	(1)
Ervilha	Foliar	0,05	14 dias
Ervilha	Sementes	0,05	(1)
Feijão	Foliar	0,1	28 dias
Feijão	Sementes	0,1	(1)
Feijão-caupi <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Girassol	Foliar	0,01	21 dias
Girassol	Sementes	0,01	(1)
Maçã	Foliar	5,0	14 dias
Milho	Sementes	0,01	(1)
Milho	Foliar	0,01	3 dias
Morango	Foliar	2,0	3 dias
Pastagem	Sementes	0,01	(1)
Pêssego	Foliar	2,0	7 dias
Pimentão	Foliar	0,07	7 dias
Soja	Sementes	0,01	(1)
Soja	Foliar	0,01	28 dias
Sorgo <sup>1</sup>	Foliar	0,01	3 dias
Sorgo <sup>1</sup>	Sementes	0,01	(1)
Tomate	Foliar	1,0	3 dias
Trigo	Sementes	0,01	(1)
Triticale <sup>1</sup>	Sementes	0,01	(1)

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

(1) Limite Máximo de Resíduo - LMR não estabelecido devido à modalidade de emprego e modo de ação por contato

(2) Intervalo de Segurança não estabelecido devido à modalidade de emprego